



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 19/11/2015, Edição nº 4217, Página nº 35

LEI Nº 1.783/2015

SÚMULA: Dispõe sobre alterações na [Lei nº 1.655](#), de 15 de julho de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado junto a estrutura da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura, órgão integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa, estabelecida pela [Lei nº 1.655](#), de 15 de julho de 2014, a Unidade de Desenvolvimento Agrícola.

Art. 2º O inciso III do Art. 51 da [Lei nº 1.655](#), de 15 de julho de 2014 passa a vigorar acrescido de alínea "c" com a seguinte redação:

*"Art. 51.....
.....
III -;
c) Unidade de Desenvolvimento Agrícola."*

Art. 3º A [Lei nº 1.655](#), de 15 de julho de 2014 passa a vigorar acrescida do Art. 63-A e seus incisos com as seguintes redações:

*"Art. 63-A. A Unidade de Desenvolvimento Agrícola incumbem:
I - formular e propor a estratégia para o desenvolvimento municipal na área agrícola, promovendo e coordenando as ações necessárias à sua execução;
II - orientar o uso adequado do solo agrícola para a sustentação da atividade agropecuária;
III - prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas;
IV - treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
V - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;"*



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

VI - apoiar o adensamento das cadeias produtivas de agronegócios existentes no município;

VII - desempenhar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas ou delegadas”.

Art. 4º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Desenvolvimento Agrícola, com simbologia de vencimentos – CC-05, para responder pelas atribuições do órgão criado no Art. 1º que passa a integrar o Anexo I, da [Lei nº 1.655](#), de 15 de julho de 2014.

Art. 5º Fica extinto da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa, estabelecida pela [Lei nº 1.655](#), de 15 de julho de 2014, o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Odontologia, simbologia – CC-05.

Parágrafo Único. A estrutura e atribuições do órgão que teve o cargo extinto permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2015.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito